

Req. 222/2016
Professor Paulino



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ
Gerência Regional do Trabalho em Cascavel
Rua Souza Naves, 3925 – CEP 85.810-070 ☎ Fone/FAX (45) 3902-2400 / 3902-2401.

OF/SEATER/GRTE/CVEL nº. 046/2016

Cascavel, 08 de julho de 2016.

Sua S^a. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Senhor Gugu Bueno
Rua Pernambuco, 1843
CEP: 85810-021
Cascavel – Pr.

Ref.: OF Nº 198/2016 – SEC/CMC

Senhor,

Em atenção ao expediente em referência passamos ao seguinte:

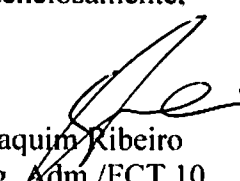
1 – Não temos competência para promover ajuste de conduta quando ocorre descumprimento da legislação trabalhista. Ainda poderíamos figurar como parte em algum processo desta natureza conduzido pelo Ministério Público do Trabalho, mas não é o caso neste momento.

2 – O Ministério do Trabalho e Previdência Social mantém política de fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista de modo permanente. Nos últimos períodos não foram encontradas situações de descumprimento deste dispositivo legal, notadamente o ART 389 inc IV § 1º da CLT. Vale salientar que as empresas podem cumprir esta norma legal em pecúnia paga diretamente à trabalhadora mediante instrumento coletivo de trabalho, ou ainda, por meio de convênio com entidades públicas ou privadas.

Por fim, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos e informações de interesse desta casa de leis.

Sem mais

Atenciosamente,


Joaquim Ribeiro
Ag. Adm./FCT 10
Gerente Regional Substituto